



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de julho de 2024



Série

Número 129

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 340/2024

Nomeia, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Finanças-adjunto da Tributação do Serviço de Finanças do Funchal - 1, a licenciada Filipa Alexandra Farinha de Barros, Inspetor Tributário.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 341/2024

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, de 14 de dezembro, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 231, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 342/2024

Delega no Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, no Diretor Regional de Estradas, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação e no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sem poderes de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, as competências que estão atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos no âmbito da execução dos contratos públicos referentes a procedimentos de contratação pública cuja decisão de contratar tenha sido tomada pelo Secretário e que sejam promovidos através das respetivas Direções Regionais.

Aviso n.º 266/2024

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica, Elsa Rodrigues Fernandes, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas com efeitos a 1 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 324/2024

Contrato-Programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira - Rali Vinho da Madeira - 2024.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 340/2024****Sumário:**

Nomeia, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Finanças-adjunto da Tributação do Serviço de Finanças do Funchal - 1, a licenciada Filipa Alexandra Farinha de Barros, Inspetor Tributário.

Texto:

Considerando que através da Portaria n.º 205/2021, de 3 de maio, publicada no 2.º Suplemento, I Série do JORAM, n.º 79, foi aprovada a estrutura, composição e natureza dos Serviços Locais da AT-RAM;

Considerando que no Serviço de Finanças do Funchal - 1, Nível 1, existe dois Chefe de Finanças-adjuntos, sendo um da Secção de Execuções Fiscais e outro do Património, estando ambos de licença por doença, o que origina e provoca um agravamento no encaminhamento e resolução dos procedimentos, requeridos pelos contribuintes, quer nos despachos quer nas autorizações;

Considerando que no Serviço de Finanças do Funchal - 1, de Nível 1, existe atualmente vago o cargo de Chefe de Finanças-adjunto da Secção de Tributação;

Considerando a urgência e a necessidade imprescindível da referida nomeação;

Considerando que o Serviço de Finanças do Funchal -1, é a unidade orgânica com grande volume de trabalho, nomeadamente na Secção da Tributação, no que concerne à execução dos procedimentos relativos à verificação da situação fiscal, declarativos e a assegurar as funções de informação e do apoio direto aos contribuintes;

Considerando que, a licenciada Filipa Alexandra Farinha de Barros, Inspetor Tributário, possui o requisito previsto nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de Dezembro, experiência e qualificações profissionais e reúne o perfil adequado para o exercício das funções correspondentes ao cargo de Chefe de Finanças-adjunto da Tributação.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 205/2021 de 3 de maio, determino:

1. Nomear, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Finanças-adjunto da Tributação do Serviço de Finanças do Funchal - 1, a licenciada Filipa Alexandra Farinha de Barros, Inspetor Tributário;
2. O presente despacho produz efeitos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 12 de julho de 2024.

Secretaria Regional das Finanças, 12 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Despacho n.º 341/2024****Sumário:**

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, de 14 de dezembro, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 231, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

Texto:

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 1/2024 e 2/2024, de 6 de junho, foram exonerados os membros do XIV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 3/2024 e 4/2024, de 6 de junho, foram nomeados os membros do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, aos membros do conselho diretivo dos institutos públicos da Região Autónoma da Madeira são aplicáveis as regras de recrutamento e provimento dos cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira, previstas no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, que aprovou a estrutura orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, o Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM é constituído por um presidente e dois vogais, equiparados, para todos os efeitos legais, a diretor regional e a subdiretores regionais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente

dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com a mudança do XIV Governo Regional para o XV Governo Regional, cessaram automaticamente funções os titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau;

Considerando, porém, que de acordo com o previsto na parte final do supracitado normativo, é conferida a faculdade ao membro do Governo Regional competente de, no prazo máximo de 45 dias após a respetiva posse, confirmar as comissões de serviço daqueles titulares, abrangendo o período de tempo que faltar para o termo do triénio que se encontra a decorrer;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a nomeação, em regime de comissão de serviço do Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, do Eng.º Gonçalo Tito Camacho Caldeira e da Dr.ª Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, nos cargos, respetivamente, de presidente e vogais do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, publicados no JORAM, 2.ª série, n.º 231, de 14 de dezembro de 2023.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com a parte final do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e com o artigo 6.º de Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, determino o seguinte:

- 1 - É confirmada, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, publicados no JORAM, 2.ª série, n.º 231, de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive, respetivamente:
 - a) Do licenciado em Marketing e Publicidade, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 1.º grau;
 - b) Do licenciado em Engenharia Agronómica, Gonçalo Tito Camacho Caldeira, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau; e,
 - c) Da licenciada em Comunicação Social, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.
- 2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 11 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 342/2024

Sumário:

Delega no Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, no Diretor Regional de Estradas, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação e no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sem poderes de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, as competências que estão atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos no âmbito da execução dos contratos públicos referentes a procedimentos de contratação pública cuja decisão de contratar tenha sido tomada pelo Secretário e que sejam promovidos através das respetivas Direções Regionais.

Texto:

Despacho n.º 23/2024

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, no Diretor Regional de Estradas, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação e no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sem poderes de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, as competências que me estão atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos no âmbito da execução dos contratos públicos referentes a procedimentos de contratação pública cuja decisão de contratar tenha sido por mim tomada e que sejam promovidos através das respetivas Direções Regionais.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 16 julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Aviso n.º 266/2024

Sumário:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica, Elsa Rodrigues Fernandes, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas com efeitos a 1 de agosto de 2024.

Texto:

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas de 10/07/2024, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da assistente técnica, Elsa Rodrigues Fernandes, na categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas com efeitos a 1 de agosto de 2024, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei.º n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico, nível 15 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 10 de julho de 2024.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 324/2024****Sumário:**

Contrato-Programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira - Rali Vinho da Madeira - 2024.

Texto:

Contrato-Programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira - Rali Vinho da Madeira - 2024

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegheiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 11 de julho de 2024.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUB SPORTS DA MADEIRA, entidade organizadora do Evento, NIF 511000200, com sede na Rua das Aranhas, n.º 53 - 2.º, Sala F, concelho de Funchal, representada por José Paulo Baptista Fontes, na qualidade de Presidente da Direção, e Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça, na qualidade de Secretário-geral.

Considerando que:

- O "Rali Vinho da Madeira" é o maior evento automobilístico socio-desportivo, com carácter anual que se realiza na Madeira e que está integrado no Troféu da Europa de Ralis da Federação Internacional do Automóvel - FIA European Rali Trophy, no Campeonato de Portugal de Ralis e no Campeonato da Madeira de Ralis, ambos da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK;
- Um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2024, pelo Club Sports da Madeira, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira e dos vários Concelhos por onde se desenrola o Evento, nomeadamente os Concelhos onde se disputam as Provas Especiais de Classificação, adiante denominado por PEC's;
- O Desporto Automóvel tem de contribuir para a Sustentabilidade Ambiental e compete à Organização do Rali Vinho da Madeira 2024 aplicar uma eficiente gestão de resíduos e de preservação da nossa natureza, por forma a reduzir o impacto ambiental das Provas Especiais de Classificação, em consequência da forte concentração de público em alguns locais, objetivo este só possível de atingir com o apoio e a colaboração dos Municípios da Região;
- O Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional e das Câmaras Municipais da Região;
- Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- O evento ocorre entre 1 e 3 de agosto de 2024, e o seu reconhecido interesse público na promoção e dinamização da Economia Local e ocupação turística das diversas Unidades Hoteleiras e de Restauração, ao longo da Ilha da Madeira;
- a 11 de julho de 2024, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro ao Club Sports da Madeira.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO-PROGRAMA, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por finalidade a definição do processo de logística e cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a realização da Edição de 2024 do Rali Vinho da Madeira, no Concelho de Ponta do Sol.

Cláusula 2.^a
Objetivos e finalidades específicas

Este contrato-programa tem como objetivos/finalidades específicas:

- a) Considerar primeira outorgante como patrocinadora do Rali Vinho da Madeira 2024, com a presença de publicidade e promoção do Concelho, nas diversas publicações alusivas ao Evento;
- b) Promover e dinamizar as atividades de animação turística e valorização das potencialidades no âmbito das tradições, usos e costumes do concelho por parte da primeira outorgante;
- c) Sensibilizar a população e todo o público para a Sustentabilidade Ambiental, com a colocação de painéis informativos junto dos ecopontos, recolha dos resíduos sólidos e limpeza das áreas de maior concentração de público, em estreita colaboração com os responsáveis pelos pontos de venda dos produtos.

Cláusula 3.^a
Duração e calendarização da execução do projeto

O projeto, objeto deste contrato-programa, será executado em julho e agosto de 2024.

Cláusula 4.^a
Direitos e obrigações das partes outorgantes

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Efetuar o pagamento direto da intervenção da Corporação de Bombeiros, nas referidas PEC's disputadas no Concelho;
 - b) Participar nas despesas com a montagem e/ou segurança das PEC's, nomeadamente com o seu policiamento;
 - c) Disponibilizar os meios humanos e equipamentos necessários para a limpeza e montagem das referidas PEC's, realizadas no Concelho;
 - d) Participar na política de Sustentabilidade Ambiental do Evento, através da colocação de ecopontos de recolha seletiva de resíduos sólidos, ao longo das Provas Especiais do Concelho, aproveitando as horas de maior afluência de público para promover diversas ações de sensibilização e informação de como proceder ao depósito dos resíduos produzidos;
 - e) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Informar atempadamente, o percurso e itinerário das PEC's, bem como das necessidades necessárias à sua montagem;
 - b) Estabelecer um valor estimativo para comparticipação nas despesas com o policiamento da PEC, de acordo com a sua especificidade e meios afetos, definidos na cláusula quinta, alínea 1).

Cláusula 5.^a
Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de 5.000 € (cinco mil euros), para comparticipação nas despesas previstas na cláusula quarta alínea b), custos de policiamento das 2 PEC'S no Concelho, sendo 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada PEC;
2. Efetuar o pagamento direto dos serviços prestados pela Corporação de Bombeiros e dos meios humanos disponibilizados para a montagem da(s) PEC(s) no respetivo Concelho.

Cláusula 6.^a
Alteração ao contrato-programa

O apoio financeiro concedido poderá ser alterado, quanto ao prazo de concessão ou ao montante atribuído, em casos excecionais, desde que se verifiquem algumas das seguintes situações:

- a) Anulação das PEC's, a realizar no Concelho, por razões de segurança ou por imprevistos não imputáveis ao segundo outorgante;
- b) Aumento imprevisto e significativo do custo total da segurança, desde que devidamente demonstrado e comprovado e que não exceda 20% do valor inicialmente estimado.

Cláusula 7.^a
Dotação orçamental

A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2024, conforme proposta de cabimento n.º 2024/474, compromisso n.º 2024/669.

Cláusula 8.^a
Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo em 30 de outubro de 2024.

Cláusula 9.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 10.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

Feito e Assinado, em duplicado, aos 12 de julho de 2024, ficando cada parte com um exemplar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Câmara Municipal da Ponta de Sol
Representada pela Presidente
Célia Maria da Silva Pecegueiro

O SEGUNDO OUTORGANTE
Club Sports Da Madeira
Representado pelo Presidente da Direção e pelo Secretário Geral da Direção
José Paulo Baptista Fontes
Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)